



ETP – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 008/2024

INTRODUÇÃO

O Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda que consta no Documento de Formalização de Demanda, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.

OBJETO

Elaboração de Estudo Técnico Preliminar – ETP, visando aferir a viabilidade técnica e econômica com base nas informações constantes no Documento de Formalização de Demanda – DFD nº 001/2024, atestando ainda que o mesmo está integrado ao Plano de Contratações Anual - PCA

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Consoante à legislação vigente, a contratação de serviços, como a locação de equipamentos de lazer infantil, deve seguir os princípios da economicidade, eficiência, transparência, isonomia, entre outros, estabelecidos na Lei de Licitações e Contratos Administrativos. Assim, o presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) busca garantir o cumprimento desses preceitos. Isto posto, é parte das funções da Fundação Casa de Cultura promover o amplo acesso à cultura e fomentar as expressões culturais locais. Também é sua função estimular o turismo e a economia criativa como um todo. Para tanto, a Fundação realiza eventos culturais de vários portes e com diferentes temáticas, contemplando a maior variedade de gêneros e linguagens artística-culturais possível, difundindo também o seu patrimônio cultural. No entanto, a Fundação Casa de Cultura não tem os equipamentos necessários ou profissionais técnicos capazes de manejar esses equipamentos, além da falta de espaço adequado para armazená-los. Há também alto impacto financeiro da compra e manutenção desses equipamentos. Justifica-se, portanto, a contratação por diária, para cumprimento das atribuições estatutárias da Fundação, como já mencionado.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Em resumo, os requisitos da contratação para locação de equipamentos de lazer infantil devem abranger aspectos como conformidade legal, experiência técnica, qualidade dos equipamentos, flexibilidade, logística, garantia e condições comerciais, visando garantir a escolha do fornecedor mais adequado para atender às necessidades do evento de acordo com os parâmetros estabelecidos pela Lei 14.133/2021. Logo, há que se preencher os seguintes requisitos: a) Todos os materiais deste termo deverão estar montados nos locais e horários determinados pela Fundação Casa de Cultura antes do início do evento e deverão estar desmontados em até 2h após o encerramento do evento; Entende-se como diária o quantitativo de 24 (VINTE E QUATRO) horas por dia de contratação. b) A contratada será responsável pela montagem e desmontagem, bem como transporte e todos os serviços necessários para execução do objeto; c) A contratada deverá realizar vistoria técnica nos equipamentos ao final de cada dia ou tempestivamente durante a realização do evento para que sejam feitos os devidos reparos; d) "TOBAGÃ INFLÁVEL" - Dimensões mínimas: 4,20m(l) x 8,50m(c) x 6,50m(a). Material Confeccionado: KP 1000. Acompanha 01 motor monofásico de 1cv com chave reversora de voltagem (110/220v). Crianças a partir de 04 anos; e) BRINQUEDO TIPO - PULA-PULA INFLÁVEL - Especificação: Tradicional; 1,5m. Largura e 2m. Comprimento. Equipe Operacional: 1 monitor. Período de 7 horas por dia; f) BARRAQUINHA DE PIPOCA para preparo e distribuição de forma gradual, sendo: carrinho com proteção, fogareiro e gás, para preparo de pipoca com os seguintes ingredientes: óleo vegetal, milho de pipoca tipo 1, classe amarela e sal de cozinha refinado, acondicionado em embalagens individuais de papel na cor cinza, no tamanho mínimo de 10 x 12cm, seguindo todas as exigências da vigilância sanitária, incluindo serviço de atendente para preparo e distribuição, despesas com transporte, mobilização, desmobilização, mão de obra, hospedagem, alimentação, se necessário. Capacidade para servir 3.000 sacos de pipoca; g) BARRACA DE ALGODÃO DOCE: Algodão Doce feito na hora, servido por pessoal uniformizado, em barraquinhas de alumínio e balcão de inox, com cobertura de lona, para uso tanto lugar aberto ou lugar coberto. Incluso todo o material necessário. Algodão Doce produzido com Açúcar Cristal em palitos de bambu com acabamento redondo no tamanho mínimo de 30 cm.

ESTIMATIVA DE QUANTIDADE E DE VALORES

ITEM	NOME	DESCRIÇÃO	OBSERVAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
1	SERVIÇOS DE LEASING OU ALUGUEL DE OUTROS BENS N.C.P.	LOCACAO DE EQUIPAMENTO - ESPORTE / LAZER	LOCAÇÃO DE CAMA ELÁSTICA PARA EVENTOS CULTURAIS	DIÁRIA	25	17.500,00
2	SERVIÇOS DE LEASING OU ALUGUEL DE OUTROS BENS N.C.P.	LOCACAO DE EQUIPAMENTO - ESPORTE / LAZER	LOCAÇÃO DE BRINQUEDO TIPO "TOBAGÃ INFLÁVEL" Dimensões mínimas: 4,20m(l) x 8,50m(c) x 6,50m(a). Material Confeccionado: KP 1000. Acompanha 01 motor monofásico de 1cv com chave reversora de voltagem (110/220v). Crianças a partir de 04 anos	DIÁRIA	15	24.000,00
3	SERVIÇOS DE LEASING OU ALUGUEL DE OUTROS BENS N.C.P.	LOCACAO DE EQUIPAMENTO - ESPORTE / LAZER	LOCAÇÃO DE BRINQUEDO TIPO - PULA-PULA INFLÁVEL - Especificação: Tradicional; 1,5m. Largura e 2m. Comprimento. Equipe Operacional: 1 monitor. Período de 7 horas por dia.	DIÁRIA	12	9.600,00

4	SERVIÇOS DE LEASING OU ALUGUEL DE OUTROS BENS N.C.P.	INSTALACAO / MANUTENCAO / LOCACAO MÁQUINAS AUTOMÁTICAS E SEMI-AUTOMÁTICAS (CAFÉ, CHÁ, ALGODÃO-DOCE E OUTRAS)	<p>LOCAÇÃO BARRAQUINHA DE PIPOCA para preparo e distribuição de forma gradual, sendo: carrinho com proteção, fogareiro e gás, para preparo de pipoca com os seguintes ingredientes: óleo vegetal, milho de pipoca tipo 1, classe amarela e sal de cozinha refinado, acondicionado s em embalagens individuais de papel na cor cinza, no tamanho mínimo de 10 x 12cm, seguindo todas as exigências da vigilância sanitária, incluindo serviço de atendente para preparo e distribuição, despesas com transporte, mobilização, desmobilização, mão de obra, hospedagem, alimentação, se necessário. Capacidade para servir 3.000 sacos de pipoca.</p>	DIÁRIA	14	50.400,00
---	--	--	---	--------	----	-----------

5	SERVIÇOS DE LEASING OU ALUGUEL DE OUTROS BENS N.C.P.	INSTALACAO / MANUTENCAO / LOCACAO MÁQUINAS AUTOMÁTICAS E SEMI-AUTOMÁTICAS (CAFÉ, CHÁ, ALGODÃO-DOCE E OUTRAS)	LOCAÇÃO BARRACA DE ALGODÃO DOCE: Algodão Doce feito na hora, servido por pessoal uniformizado, em barraquinhas de alumínio e balcão de inox, com cobertura de lona, para uso tanto lugar aberto ou lugar coberto. Incluso todo o material necessário. Algodão Doce produzido com Açúcar Cristal em palitos de bambu com acabamento redondo no tamanho mínimo de 30 cm,	DIÁRIA	10	36.000,00
---	--	--	--	--------	----	-----------

POSSÍVEIS ALTERNATIVAS

Considerando o levantamento de mercado realizado, coexistiria como solução a aquisição dos equipamentos de lazer infantil pelo órgão requisitante. Todavia, tal solução não seria a mais vantajosa para a Administração Pública, e nem mesmo possível, posto que o custo do objeto é muito maior quando para sua aquisição, bem como este município não dispõe de pessoal qualificado para montagem e desmontagem dos brinquedos, não possui veículo disponível e adequado para o transporte dos brinquedos ao evento e não há local para armazenamento dos objetos.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) visa fornecer uma descrição abrangente da solução proposta para a contratação de empresa especializada na locação de equipamentos de lazer

infantil, em conformidade com os requisitos estabelecidos pela Lei 14.133/2021. A solução inclui um plano detalhado de logística para a entrega, montagem e desmontagem dos equipamentos nos locais dos eventos. Serão estabelecidos prazos e procedimentos claros para garantir a eficiência e pontualidade das operações, minimizando eventuais impactos no cronograma dos eventos. O objeto a ser contratado enquadra-se na categoria de serviço comum e fornecimento continuado para manutenção da atividade administrativa, sem dedicação de mão de obra exclusiva, razão pela qual se sugere a contratação mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica, nos termos da Lei nº 14.133/21 e IN nº 73/2022, por possuir padrões de desempenho e qualidade com características gerais específicas, usualmente encontradas no mercado. Considerando que essa não é uma atividade-fim da Administração Municipal e que a aquisição dos equipamentos e armazenagem demandaria custos extraordinários, bem como tendo em vista ainda que a Administração Pública não tem servidores com atribuições compatíveis com o proposto no objeto do presente estudo técnico preliminar, a opção que atende a necessidade é a locação de equipamentos de lazer infantil.

JUSTIFICATIVA DO PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Em regra, conforme § 1º do art. 40 da Lei 14.133/2021, os serviços deverão ser divididos em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala. Logo, a contratação em questão deve se dar em itens.

RESULTADOS PRETENDIDOS

Em suma, os resultados pretendidos com a locação em questão incluem o atendimento às necessidades dos eventos, a eficiência na logística e montagem e a satisfação geral dos envolvidos. Estes resultados contribuem para o sucesso e a excelência na realização dos eventos conforme os parâmetros estabelecidos pela Lei 14.133/2021.



ETP – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 008/2024

CONCLUSÃO

Esta Comissão de Estudo Técnico Preliminar declara viável esta contratação.

João Monlevade, MG - 19 de março de 2024

Jéssica Martins de Oliveira

Ricardo Alexandre de Oliveira

Thainara Fernanda Da Silva

Wellington Caetano Da Silva

Wir Caetano Francisco

Semirane Vasconcelos Mendes Maroun
